



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DISSP/00011
Fls nº 0190201/2025
Visão 001
Secc 11/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0190201/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, Listerlandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listerlandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 0190201/2025
Fis nº 002
Visto 1

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 0190201/2025
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 0190201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 19301/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene da Silva Viana Sousa - Diretora da Divisão de Processamento de Dados
PORTARIA: Portaria 033/2025
E-mail: sec.adm.esp@gmail.com

1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e orientação ao Controle Interno, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área;
- 1.2. Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade de Esperantinópolis, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.
- 1.3. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.		
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão	MÊS	12

Kelliane



de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.		
--	--	--

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de execução de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO 01/2025
Fls nº 001
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Documento de Formalização de Demanda objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELIVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

RECEBEMOS Nº 19030/1205
Fis nº 0/2
Data 12/05/2019

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração.

SERVIÇO: - prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 0180201/2025

2. Área requisitante: Equipe de planejamento de contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e orientação ao Controle Interno, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área;
- 3.2. Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade de Esperantinópolis, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.
- 3.3. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA

Kelliane

[Assinatura]



COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

- 4.1. As especificações foram desenvolvidas conforme a necessidades do município e por se tratar serviços contínuos a quantidade estimada foi de 12 meses, conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxilio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento continuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.	MÊS	12

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e orientação ao Controle Interno, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada.



havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Assessoria e consultoria jurídica à administração municipal.
- 6.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
 - 6.2.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de prestação de serviços de assessoria e jurídica, no suporte à atividade finalística do órgão;
 - 6.2.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
 - 6.2.3. Com a prestação de serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução 01: Contratação de advogados para prestarem serviços de consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA;

Nota explicativa: Essa solução é considerada inviável pois, em face da inexistência, no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Esperantinópolis-MA, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades.

Solução 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Nota explicativa: Essa é a solução mais adequada. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da

Kelliane



018022/2023
016
e

inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo conforme nota explicativa 1, que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

- 7.2. A solução número 2 (dois) será a solução adotada por esse município, por ser considerada a mais adequada para resolver a necessidade apresentada.
- 7.3. O procedimento administrativo para a contratação sei á a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 c/c a Lei 14.039/2020, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada na prestação de serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
- 8.2. A estimativa preliminar para essa contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
- 8.3. A proposta de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA

Keliane

[Handwritten signature]



PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.
- 13.2. Outro ponto importante é que a administração deseja realizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **É Viável**

☐ **Não é viável**

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

- 16.1. ETP não-sigiloso

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

01/30201/20 25
018

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25

A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA)
Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxilio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação de relatórios de competência do Controle Interno.	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
TOTAL R\$				144.000,00	

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ/MF: 17.666.087/0001-33,

ENDEREÇO: AV. GUAXENDUBA, Nº 232

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO LUÍS- MA

CEP: 65.015-560

TEL: (98) 98832-9513

2 -DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2628-X

Av. Vitorino Freire, 1958 - Ed. Business Center,
Sala 210, Areinha - Cep: 65030-015 - São Luís-MA
(98) 3232-5455 - froz.adv@hotmail.com

CONTA-CORRENTE: 51000-9
FAVORECIDO: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTATO: (98) 98832-9513

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4- VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMA DE 90 DIAS.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (DOZE) MESES**

6 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA:

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.666.087/0001-33, SITUADA NA AV. GUAXENDUBA, Nº 232, CENTRO, SÃO LUÍS- MA CEP: 65.015-560.

Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quais quer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

São Luís- MA, 06 de janeiro de 2025.



PAULO GUILHERME MEDEIROS ALVES
CPF 997.501.203-53 OAB/MA 8253.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Kellvane H. 01/02/2025
Fls nº 02
Visto e

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A

Senhora

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, venho através deste solicitar que seja realizada pesquisa de preços de mercado praticados pela empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA, para o objeto pretendido e valores da proposta de preço apresentada pela empresa. Para tanto segue em anexo a planilha contendo o referido objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.		
	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;		
	Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;		
	Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;		
	Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral;		
	Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao controle interno Municipal;		
	Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.	MÊS	12

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferrelra Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO 0190201/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

A

Ilustríssima Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Senhora Secretária

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretária Municipal, Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a comprovação dos preços usualmente praticados referente ao processo administrativo nº 0190201/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Visando a averiguação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA.

Para tanto, encaminhamos em anexo comprovações dos preços praticados pela referida empresa a outros municípios para o mesmo objeto.

Certo de temos atendido a sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores eventuais esclarecimentos.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília da Silva Santos
Portaria nº 025/2025
Chefe do departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0150201/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº 137
Processo 030501/2021
Assinatura
R. 019030/1203
Fls nº 024
Visto e

TERMO DE CONTRATO Nº IN-003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030501/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO Nº IN-003/2021

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Poção de Pedras – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.666.087/0001-33.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.257/0001-00, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o Sr. José Vankles Alves Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 06/2021-GP e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33, localizada na Av. Guaxenduba, nº 232, Centro, São Luís/MA. CEP: 65015-560, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, o Senhor Paulo Guilherme Medeiros Alves, portador do CPF nº 997.501.203-53, OAB/MA 8253, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030501/2021, e o resultado final da Inexigibilidade nº 003/2021, com fundamento no art. 25, II, § 1º c/c 13 da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o ano de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

EMBRANCO

EMBRANCO

Processo nº 0150301/10-35
Fis nº 025
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº 128
Processo 0305001/2021
Assinatura
Processo nº 0180.201/2025
Fls nº 026
Visto e

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 06/05/2021, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 18/08/2021 até 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 – Ação Judiciária

Programa: 0474 – Assistência de Serviços Especializados

Atividade: 2.005 – Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 010000000 – Recursos Ordinários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, perfazendo em seis meses o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado em planilha abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Preços	
			Unitário	Total
Análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI; Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes; Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal; Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana nos municípios; Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação	Mês	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA –

CEP. 65.740-000 TELEFONE- (99) 985341094

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocao depedras.ma.gov.br

Processo nº 0180301/2023
Fls nº 029
Visto e

EMBRANCO

EMBRANCO



Nº 139
Processo 030500112021
Processo 01/50201/2023
Fls nº 028
Assinatura
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal; Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como; Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais; Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Auditoria em Processos Licitatórios realizados pela CPL; Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas. Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal. Elaboração de Pareceres; Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA e aos demais órgãos de fiscalização e controle. Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo; Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Poço de Pedras – MA.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇO DE PEDRAS/MA –
CEP. 65.740-000 TELEFONE- (99) 985341094
CNPJ: 06.202.808/0001-38
www.pocaodepedras.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Processo nº 095
Fis nº
Visto



Nº 140
Processo 0305094/202
Fls nº 030
Visto Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

RECEBIDU NO 190201/225
Fls nº 031
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº 141
Processo 0305001/202
Assinado em 03/01/2023
Fls nº 032
Visto e

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

Processo nº 0150007120 35
Fls nº 033
Visto



Nº 412
Processo 0305001/2021
Assinatura 34
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

EMBRANCO

EMBRANCO

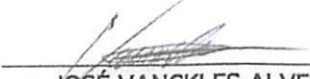
R1000000 0150000/00 35
Fis nº 035
Visto 2



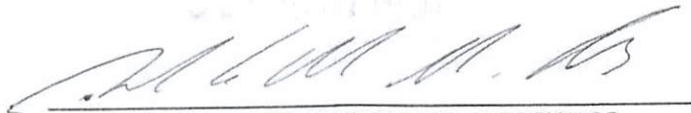
Nº 143
Processo 030.5001/2021
Fls. 036
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Poção de Pedras (MA), 18 de agosto de 2021.

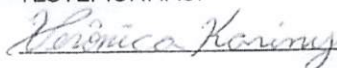

JOSÉ VANCKLES ALVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 06/2021
Contratante


FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 17.666.087/0001-33
Paulo Guilherme Medeiros Alves
CPF nº 997.501.203-53
OAB/MA 8253
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 080.531.063-07

Nome:

CPF nº:

KLQBBB H 0180301120
Fls nº 037
Visto

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO 10180002/2019
Fis. nº 028
PMPP
FOLHA Nº Visto
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019
Edjane de Almeida Sousa
CPF: 039.540.109-50
Portaria nº 011/2018 GPM

TERMO DE CONTRATO Nº TP/ADM/003.1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATADO.

O Município de Poção de Pedras (MA), através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, Centro, CEP: 65.740-000, na cidade de Poção de Pedras inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Lima Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 144/2017 -GPM, de 29/12/2019, publicada em 29/12/2019, inscrito no CPF nº 857.755.173-34, portador da Carteira de Identidade nº 42250895-0 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.666.087/0001-33, sediada na Avenida Guaxenduba, 232, centro, São Luís/MA, CEP: 65015560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Guilherme Medeiros Alves, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 1029069988-SSP/MA, e CPF nº 997.501.203-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1402002/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo de contrato a Contratação de empresa especializada (sociedade de advogados) para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica de Direito Administrativo Municipal para apoio aos trabalhos da Procuradoria do Município de Poção de Pedras (MA), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS:

1.1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO:

- a) Defesa judicial do Município e acompanhamento processual em Mandados de Segurança, Ações Populares, Cíveis Públicas, Ações de Cobrança e Indenização e

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP: 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38

www.pocadopedras.ma.gov.br

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 857.755.173-34

RECEBIDO 16/03/2005
Fls nº 039
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP	PROCESSO
FOLHA Nº	Fls nº
PROC. ADMIN Nº	1402002/2019
Edição de Arquivo: Santa	
CPF: 038.540.183-30	
Portaria nº 011/2018 GPM	

quaisquer outras espécies de ações jurídicas que venham a ser ajuizada contra o Município, em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Município.

- b) Ajuizamento para o Município ações do sistema de controle de Constitucionalidade concentrado de lei municipais ou estaduais, bem como atuação em Incidentes de Inconstitucionalidade, Mandados de Segurança e outras Ações Constitucionais que sejam necessárias;
- c) Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como interposição de recursos aos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST) quando necessário;
- d) Defesa e acompanhamento de processos administrativos em Órgãos Públicos, como, por exemplo: Procuradoria Regional do Trabalho, Conselhos Regionais, Tribunal de Contas;
- e) Emissão de pareceres sobre controvérsias envolvendo a Administração Municipal, como, por exemplo: Processos Licitatórios, Contratos, Convênios, Consórcios e Termos de Parcerias a serem celebrados, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei dos Consórcios Públicos, questões previdenciárias, orçamentárias e relativas ao relacionamento com o Legislativo Municipal, com elaboração de minuta de projetos de lei e razões de veto a proposições de lei, e remessas de esclarecimento à Câmara Municipal;
- f) Consulta sobre legislação aplicada a Administração Municipal, acerca da constitucionalidade de leis e da legalidade de atos administrativos;
- g) Apoio na elaboração de contratos administrativos em geral, termos de colaboração ou fomento celebrado pelo Município;
- h) Consultas sobre Legislações de Meio Ambiente, de Serviços Públicos e de Direito Urbanístico.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais e R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) total, montante entendido como justo e suficiente para execução do objeto.

Processo nº 015020/120
Fls nº 044
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

R100000000150201/2019
Fis. nº 042

PMPP	Visto
FOLHA Nº	01
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019	
	
Edson de Andrade Sousa CPF: 039.540.103-80 Portaria nº 011/2018 GPJ	

3.2. Todos quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos, taxas, transporte e demais encargos necessários a execução do contrato são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, exarado na TOMADA DE PREÇOS 003/2019, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, como previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

7.2. Constituir servidor para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

7.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a CONTRATADA além da execução dos serviços objeto do presente contrato, obriga-se a:

RECEBIMOS 01/02/2008
Fls nº 043
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 0190001/2019
Fls nº 024

PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN Nº 1402002/2019
Edição do Anuário 2019
CPF: 038.540.103-80
Portaria nº 01/2018 GPM

- 1) Prestar os serviços respeitando os prazos, quantidades, características e demais condições ajustadas, devendo retificá-los em caso de inobservância às especificações do Projeto Básico.
- 2) Fornecer a contratante, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços.
- 3) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 4) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer origem inerentes à prestação dos serviços.
- 5) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Do local da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, à Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras (MA), na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na sala denominada "CPL" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e a distância, sempre que houver demanda, cujos documentos produzidos serão disponibilizados fisicamente ou sob a forma eletrônica.

9.2. Das dependências físicas para execução dos serviços:

9.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração, bem como todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos.

9.3. Os serviços serão prestados através de duas visitas semanais a sede da Administração Municipal, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, mediante orientações e pareceres jurídicos face as demandas apresentadas, como definido no Projeto Básico.

9.4. Do prazo de execução dos serviços: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMOS 01/02/2012
Fls nº 045
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP	Fls nº
FOLHA Nº	Visto
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019	
Edição da Atividade-Soma	
CPF: 039.540.193-00	
Portaria nº 011/2018 GPM	

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária sob a rubrica abaixo especificada.

Unidade orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 02 – Judiciária.

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica.

Programa: 0474 – Assistência de Serviços Especializados

Atividade: 2.005 – Assistência Jurídica ao município.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor Total R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

11.2. Para eventual exercícios futuros, decorrentes de prorrogação de vigência desse contrato administrativo as rubricas orçamentárias serão informadas através de simples apostilamentos conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor mensal avençado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços mensal, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

12.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo nº 01520/2019
Fls. nº 098
Visto e
PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019
Edjane de Almeida Sousa
CPF: 039.540.103-80
Portaria nº 011/2018 GPM

EM = $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de Preço ao Consumidor Amplo

12.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA - IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

15.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PROCESSO n.º 019020/1208
Fls n.º 049
Visto ✓

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 018000/2019
Fls. nº 050

PMPP	Visto
FOLHA Nº	
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019	
Edição de Atividade Social CPF: 032.540.103-80 Portaria nº 011/2018 GPM	

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

16.3.1. Pelo atraso na prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

16.3.2. Pela prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

16.3.3. Pela recusa em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

16.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestador de serviços do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

17.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCESO 11010552014
Fls 0
Visto
FSD
Escritorio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO 01800012025
Fls nº 082
Visto 
PMPP
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1402002/2019
Edjane de Angraço Sousa
CPF: 039.540.103-80
Portaria nº 011/2018 GPM

antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

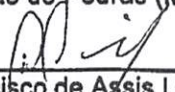
19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei. Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras/MA para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

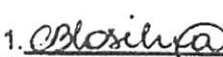
E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Poção de Pedras (MA), 27 de maio de 2019.


Francisco de Assis Lima Pinheiro Sec. Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 857.755.173-34
Portaria: nº 144/2017-GPM
CONTRATANTE


FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 17.666.087/0001-33
Paulo Guilherme Medeiros Alves
RG nº 1029069988-SSP/MA
CPF nº 997.501.203-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 806.624.393-68

2. 
CPF 066908483-62

EMBRANCO

EMBRANCO

KLUBER H 0190 20/12/2002
Fis nº 053
Visto



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Hibridado H 19020120
Nº ELS nº 084-35
Visto Processo nº 1402002/2019
Assinatura

**DESPACHO ENCAMINHANDO OS ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

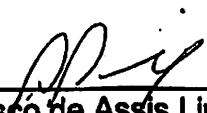
Ao Sr.

Responsável pelas Publicações no Diário Oficial do Município

Prezado Senhor,

Anexo ao presente estamos encaminhando os arquivos em mídia referente ao TERMO DE CONTRATO Nº TP/ADM/003.1/2019 originário do Processo Administrativo nº 1402002/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

Poção de Pedras-MA, 27 de maio de 2019.


Francisco de Assis Lima Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos
CPF: 857.755.173-34
Portaria nº 144/2017-GPM

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 857 755 173 34
Portaria n 144/2017 GPM

Processo nº 01.902.012.205
Fls nº 055
Visto e

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

Processo nº 019030/2019
Fls nº 056
Nº Visto
Processo nº 4402002/2019
Assinatura

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº TP/ADM/003.1/2019
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DO CONTRATO Nº TP/ADM/003.1/2019" na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Poção de Pedras,
Estado do Maranhão, em 27 de maio de 2019.


Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. Adjunta de Administração e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria: nº 007/2017-GPM

Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. Adjunta de Administração
e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 007/2017 - GPM

Processo nº 0780201/2007
Fls nº 053
Visto 2

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0909/2023
Fls nº 351
Visto

Processo nº 0909/2023
Fls nº 351
Visto

CONTRATO Nº 260229/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 260229/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Jefferson Moreira, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. **Kellvane Ferreira Sousa**, nomeado pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luís-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Paulo Guilherme Medeiros Alves, portador da Cédula de Identidade nº 102906998-8 e CPF nº 997501203-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 0909/2023, e o resultado final do Pregão nº 029/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 029/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;	MÊS	10	R\$ 17.250,00	R\$ 172.500,00

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Kellvane



Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
VALOR TOTAL R\$ 172.500,00				

1.2.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do gestor do contrato do município de Esperantinópolis (MA), em 01 (uma) via, devendo estar devidamente assinada por servidor autorizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Prefeitura.

2.1.2. Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Prefeitura.

2.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

2.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal;



2.1.9. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.

2.1.10. Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.

2.1.11. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Licitação;

2.1.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.

3.1.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

3.1.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

3.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

3.1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3.1.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Prefeitura Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

4. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

4.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das especificações dos serviços são aquelas prevista no termo de referência.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO



6.1. O valor do contrato é de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução será de até 10(dez) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:



0201 – Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.005 – Manut. e Func. da Controladoria Geral do Município
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 090012023
Fls nº 356
Visto
Processo nº 019030/2023
Fls nº 063
Visto

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Pela CONTRATANTE

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.666.087/0001-33
Paulo Guilherme Medeiros Alves
CPF Nº 997.501.203-53
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 066.11392394

Nome:

CPF nº: 007.878.793-47



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 090912083
Fls nº 357
Visto e

Processo nº 4900012083
Fls nº 064
Visto e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/260229/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023. PARTES: município de Esperantinópolis, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo máximo para a execução será de até 10(dez) meses corridos, contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 – Gabinete do Prefeito-04 122 0002 2.005 – Manut. e Func. da Controladoria Geral do Município-3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE Paulo Guilherme Medeiros Alves, empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024.

Esperantinópolis – MA, 26 de fevereiro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 090012023
Fis nº 358
Visto
Fls nº 065
Visto

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PE/260229/2024

A empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA.

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.029/2023 (SRP), seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA, vencedora do certame com valor R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis – MA, 26 de fevereiro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 005/2021
Pela CONTRATANTE

Processo nº 0009.1202
Fls nº 288
Visto

Processo nº 018020/23
Fls nº 066
Visto

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 632 de 28 de Fevereiro de 2024

DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 28/02/2024

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2376

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 632/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.02.28 15:11:55

SUMÁRIO

Processo nº 0809/2023
Fls nº 367
Visto
Processo nº 019020/2023
Fls nº 067
Visto

TERCEIROS

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 2002029/2024 - REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS INDICADAS E QUALIFICADAS NESTA ATA,
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/260229/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0909/2023
Fls nº 068
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2002029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Rua Jefferson Moreira - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, publicada em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: Froz e Alves Advogados Associados CNPJ/MF: CNPJ: 17.666.087/0001-33 Endereço: Av. Guaxenduba, nº 232, Centro, São Luis/MA, CEP: 65.015-560 Contatos: (98) 93232-5455 e froz.adv@hotmail.com Representante: Paulo Guilherme Medeiros Alves					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 17.250,00	R\$ 207.000,00
Valor total R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO RS

Processo nº 078001202
Fls nº 0669
Visto

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO RS

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.4. São de competência do órgão participante:

a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.5. Aplicar garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

0201 – Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.005 – Manut. e Func. da Controladoria Geral do Município
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.



7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

Processo nº 09.09/2023
Fls nº 3633
Vista) dias a 15 de março de 2024
Fls nº 030
Visto) fato que eleva o

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata) .
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne -o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 029/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 20 de fevereiro de 2024.

Município de Esperantinópolis
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal De Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante Do Órgão

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.666.087/0001-33
Paulo Guilherme Medeiros Alves
CPF Nº 997.501.203-53
Pela CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/260229/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/260229/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023. PARTES: município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública. FUNDAMENTO: Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução será de até 10(dez) meses corridos, contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito -04 122 0002 2.005 – Manut. e Func. da Controladoria Geral do Município -3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE Paulo Guilherme Medeiros Alves, empresário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Esperantinópolis – MA, 26 de fevereiro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis -MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis – MA, 27 de fevereiro de 2024. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190201/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

BENEFICIÁRIA: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em outros órgãos, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, para contratação do objeto do presente TERMO da Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0190201/2025
Fis nº 023
Visto

Esperantinópolis – MA, 08 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 0190201/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 015020/2025
Fls nº 074
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sra. Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

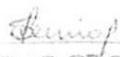
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Fls nº 0180201/2025
Visto 080

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis do Maranhão- MA - MA, 08 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 048020212025
031

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Kellvane Ferreira Sousa, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 08 de janeiro de 2025.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.				
	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;				
	Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;				
	Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;				
	Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral;				
	Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal;				
1	Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
TOTAL R\$				144.000,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente dos serviços jurídicos.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme na tabela acima.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e orientação ao Controle Interno, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área;

2.2. Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas



que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade de Esperantinópolis, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.

2.3. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

2.4. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/M.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviço de assessoria e orientação ao controle interno, pautada na melhor técnica e conhecimento da área, garantindo soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficientes e céleres, minimizando custos e riscos na área administrativa.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (dode), meses contados da data de sua assinatura:

5.2. Especificação detalhada (atividades a serem desenvolvidas).

5.2.1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;

Kelliane
[Assinatura]



- 5.2.2. Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 5.2.3. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- 5.2.4. Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral;
- 5.2.5. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Fiscalização
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Keenan
[Assinatura]



6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Kellane

[Handwritten signature]



6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. O valor a pagar; e

Kellane

[Handwritten signature]



- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Kellane
[Signature]



- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Kelliane
[Assinatura]



1302012025
091

- 8.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Handwritten signature and stamp



- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), em plena validade;
- 8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Keelane

[Handwritten signature]



8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 0180701/2025
Fls nº 085
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 09/01 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 004/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo 018080/2025
Fls nº 096
Visto e

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo inexigibilidade de licitação, os documentos de habilitação, apresentados para o presente evento.

Esperantinópolis - MA, em 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME MEDEIROS ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº 8.253, inscrito no CPF sob o nº 997.501.203-53, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Condomínio Marcelle II, Bl-04, Apt-01, Bairro Turú, nesta capital, Cep. 65065-720, São Luís-MA.

ADVOGADO(B): RAIMUNDO NONATO FROZ NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o nº 4.776, inscrito no CPF sob o nº 251.659.763-00, residente e domiciliado na Rua 08, Qd-03, nº. 15, bairro Planalto Vinhais II, Cep. 65071-100, São Luís-MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Sociedade de Advogados, que vigorará e terá regência sob a égide do que dispõe a Lei n.º 8.906/94, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de Froz e Alves Advogados Associados, que desde já elegem a Cidade de São Luís-MA, na Av.

Cajazeiras/Guaxenbuda, nº232, Centro, Cep 65074-191, no Estado do Maranhão, como sede de seu escritório.

DAS FILIAIS

Cláusula 2ª. Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento à inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se também, comunicar à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a qual a sede está constituída.

Cláusula 3ª. Ressalva-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão manifestar-se a respeito da constituição de novo responsável.

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª. A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca.

Cláusula 5ª. Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª. Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

Cláusula 7ª. Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 8ª. Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio, ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 9ª. O capital da presente sociedade, integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividindo-se num total de (1.000) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cabendo a **ADVOGADO (A)**, o número de 500 cotas que totalizam o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e ao **ADVOGADO (B)**, o número de 500 cotas que totalizam o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO

Cláusula 10ª. Caso haja utilização do capital social, os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas.

Parágrafo único. Apurando-se os prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 11ª. O sócio Paulo Guilherme Medeiros Alves, exercerá o cargo de gerência e administração, e usará o título de Sócio-Gerente.

DA VÊNIA CONJUNTA

Cláusula 12ª. Nos atos de representação da sociedade haverá a necessidade da formalização das assinaturas e a ciência dos Sócios-Gerentes, ou através de procurador devidamente constituído, para atuarem em nome da mesma, quando for:

a) Onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade;

b) Nomear procurador.

DOS ATOS A SEREM PRATICADOS

Cláusula 13ª. O(s) Sócio(s)-Gerente(s), independente da assinatura de todos os outros, poderá(ão) praticar os atos de representação em geral, somando-se estes aqueles que são realizados perante repartições públicas, em juízo ou fora dele; realizar os atos inerentes aos empregadores em geral; emitir recibos, faturas e assinar livros razões; enfim, praticar todos os atos inerentes à manutenção ordinária da sociedade.

DOS ATOS COMUNS

Cláusula 14ª. Os atos que não estiverem inclusos nas duas Cláusulas anteriores, ou seja, os atos comuns ao exercício da advocacia, poderão ser praticados por quaisquer outros sócios, ou procuradores nomeados para tal fim.

DA NULIDADE DOS ATOS

Cláusula 15ª. Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em

desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

DAS RETIRADAS PRO LABORE

Cláusula 16ª. As retiradas pro labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no cômputo das despesas gerais, sendo que qualquer uma destas retiradas poderão ser feitas sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade, que desde já ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

Cláusula 17ª. O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão, ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas.

Parágrafo único. Os resultados obtidos sejam, positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação de cada sócio.

Cláusula 18ª. Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2009.

DAS REUNIÕES

Cláusula 19ª. Serão feitas reuniões mensais todos os primeiros dias úteis de cada mês, as quais terão como pauta principal, as deliberações a respeito da destinação dos resultados obtidos. Os casos omissos deverão ser resolvidos em reuniões extraordinárias, ressalvando que, em todas elas será lavrada uma ata, a qual conterá

todas as disposições nesta acordadas, bem como dia e assinaturas dos participantes, caso em que o que nestas ficar decidido, fará regra para os outros participantes da sociedade.

DOS CASOS DE FALECIMENTO E/OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE

Cláusula 20ª. Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

Cláusula 21ª. Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e decididos pela continuidade da sociedade; ao sócio que se retirar da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço especial.

Cláusula 22ª. Decidindo pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula 23ª. O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 dias.

Cláusula 24ª. Caso não ocorra a manifestação prevista na Cláusula acima, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha reputação ilibada.

Cláusula 25ª. Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado na Cláusula 23ª, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

Cláusula 26ª. Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

DO PRAZO

Cláusula 27ª. A presente sociedade será de prazo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28ª. Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

Cláusula 29ª. Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade, salvo se exercerem a profissão também, de forma particular.

Cláusula 30ª. Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que não impeçam o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.



FROZ
ADVOGADOS
associados



Processo nº 0190201203
Fls nº 105
Visto

DO FORO

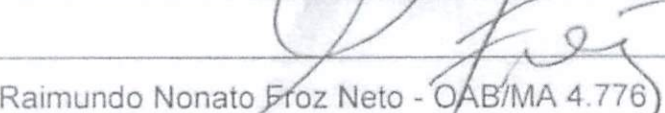
Cláusula 31ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luís-MA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís, 22 de Outubro de 2008

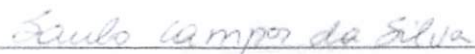


Paulo Guilherme Medeiros Alves - OAB/MA 8.253

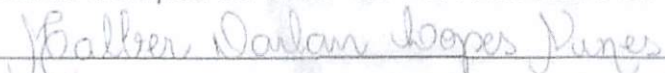


Raimundo Nonato Froz Neto - OAB/MA 4.776

Testemunhas:



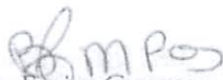
Saulo Campos da Silva - CPF.011.979.263-05



Malber Darlan Lopes Nunes - CPF.012.953.933-36

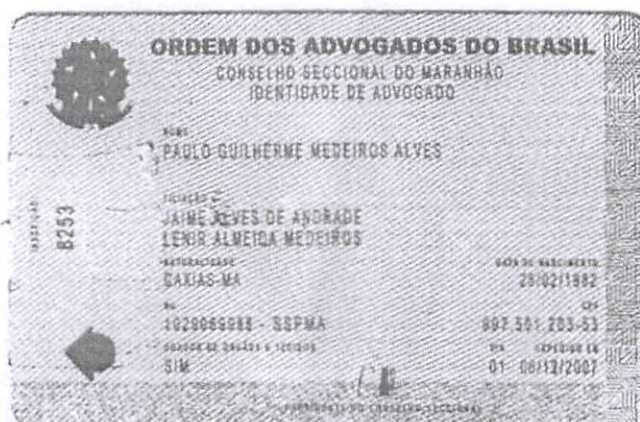
CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-05, fl.187, sob o nº 334 (trezentos e trinta e quatro), os atos constitutivo da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 08 de janeiro de 2013.



Benedita Freire Campos
Secretária das Comissões - OAB/MA

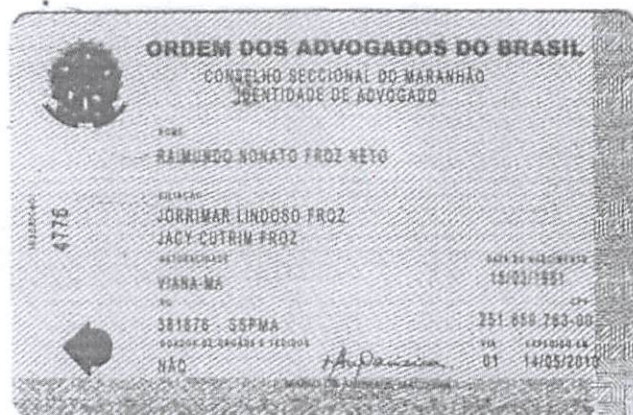
Processo nº 01902016035
Fls nº 102
Visto l



AUTENTICAÇÃO
A Presente Fotocópia é Reprodução
Fiel do documento que me foi Exibido
Paço do Lumiar - MA, 23/01/2013
Erka Duarte

2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Erka Duarte Faustino dos Santos
CPF: 045.037.003-83
Escrevente

Processo nº 01802012025
 Fls nº 108
 Visto *h*



AUTENTICAÇÃO
 A Presente Fotocópia é Reprodução
 Fiel do documento que me foi Exibido
 Paço do Lumiar - MA, 28/01/2013
[Assinatura]

2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
 Erika Duarte Faustino dos Santos
 CPF: 045.037.003-83
 Escrevente

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

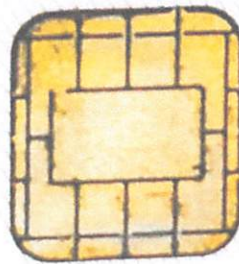
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06953489



ASSINATURA DO PORTADOR

Roberto Mello de Almeida



OBSERVAÇÕES

Processo nº 01900010003
Fls nº 108
Visto



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PAULO GUILHERME MEDEIROS ALVES

FILIAÇÃO

JAIME ALVES DE ANDRADE
LENIR ALMEIDA MEDEIROS

NATURALIDADE

CAXIAS-MA

RG

1029069988 - SSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

28/02/1982

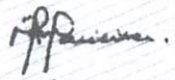
CPF

997.501.203-53

VIA

EXPEDIDO EM

02 18/12/2013


MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

8253

Processo nº 018000140-05
Fis nº 110
Visto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.666.087/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:59 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **8D7E.B4B5.83E3.68EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.666.087/0001-33
Razão Social: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
Endereço: AV GUAXENDUBA 232 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602422027209550

Informação obtida em 17/12/2024 11:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SOBRE O TRABALHO DE MENORES

A empresa **Alves e Froz Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº17.666.087/0001-33, declara, para os devidos fins de participação no processo licitatório acima mencionado e em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no §3º do art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

Declara ainda que está ciente das sanções legais previstas para a inobservância das normas supracitadas e se compromete a respeitar rigorosamente todas as disposições legais aplicáveis à proteção do trabalho de menores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Luís- MA, 06 de Janeiro de 2025.



PAULO GUILHERME MEDEIROS ALVES

CPF 997.501.203-53 OAB/MA 8253.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.666.087/0001-33

Certidão nº: 86774115/2024

Expedição: 17/12/2024, às 11:12:13

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.666.087/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010065002025

Validade: 05/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.666.087/0001-33	Inscrição Municipal: 85988000
Razão Social: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATÍCIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA GUAXENDUBA	
Número: 232	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65015560

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de janeiro de 2025 às 12:25, sob o código de autenticidade nº E1CB752576FF372B060AE28177251CA3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo nº 0180001/2025
Fls nº 106
Visto 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106116/24

Data da Certidão: 17/12/2024 11:17:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17666087000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 11:17:15



Processo nº 0190201120
Fls nº 179
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 516044/24

Data da Certidão: 17/12/2024 11:16:05

CPF/CNPJ 17666087000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 11:16:05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025

Nº da certidão: 12500016765

Data de validade: 03/03/2025

Código de Validação: 02c921bbae

NOME: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 17.666.087/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 822025
Código de validação: 191178866D
(relativo ao Processo 6692025)

Número da guia: 25057301002014765.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia sete (07) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. 17.666.087/0001-33. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 822025 / Código: 191178866D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Processo 40180201/2025
Fls nº 120
Visto

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/01/2025 17:24 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 822025 / Código: 191178866D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FORTE
E AO SEU LADO

Processo nº 0180201/2023
Fls nº 121
Visto e

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 do exercício da sociedade denominada: **"FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, (ID#6421371) foi registrado no Livro C-17, Folha 128, desde 21 de novembro de 2023, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA

Dados: 2023.11.23

14:28:22 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



PROCESSO nº 0190224/2023
Fls nº 122

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6441024

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/11/2023, às 17:14. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/11/2023, às 17:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6441-024D-A1**.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 17.666.087/0001-33
AV GUAXENDUBA, 232 - CENTRO, 65015-560
São Luís - MA

Balanco Patrimonial 2022

Folha: 1

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Fortes Contábil 7.205.0

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	37.595,28 D
11	Ativo Circulante	9.010,28 D
111	Disponível	9.010,28 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	9.010,28 D
11102.0001	Banco do Brasil	9.010,28 D
13	Ativo Permanente	28.585,00 D
133	Imobilizado	28.585,00 D
13301	Bens Em Operação	32.500,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	12.500,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	20.000,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	3.915,00 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	3.140,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	775,00 C
2	*** Passivo ***	37.595,28 C
21	Passivo Circulante	2.595,28 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.595,28 C
21301	Impostos e Contribuições	2.595,28 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.595,28 C
24	Patrimônio Líquido	35.000,00 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
242	Reservas	25.000,00 C
24202	Reserva de Lucros	25.000,00 C
24202.0004	Reserva de Lucros	25.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 37.595,28 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

ERICKA MEIRELES
Assinado de forma digital
por ERICKA MEIRELES
NUNES:00246959
Dados: 2023.11.21
09:16:40 -03'00'

PAULO
GUILHERME
MEDEIROS
Assinado de forma
digital por PAULO
GUILHERME MEDEIROS
ALVES:99750120353
Dados: 2023.11.21
09:48:42 -03'00'

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.128, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 21/11/2023.

Fim

Processo nº 019020/2023
Fls nº 125
Visto _____
Folha: 2

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Fortes Contábil 7.205.0

Estabelecimentos: 0001 - FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	471.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	471.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	471.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	32.178,61
020.01	Impostos Faturados	32.178,61
020.01.05	Simples	32.178,61
(=) 030	Receita Líquida	439.421,39
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	82.815,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	82.815,00
(=) 060	Lucro Bruto	356.606,39
(-) 070	Despesas Operacionais	132.701,89
070.02	Despesas Administrativas	131.132,89
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.569,00
070.03.01	Despesas Financeiras	1.569,00
(=) 110	Lucro Operacional	223.904,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	223.904,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	223.904,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	223.904,50

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

ERICKA
MEIRELES
NUNES:0024695
9398

Assinado de forma
digital por ERICKA
MEIRELES
NUNES:00246959398
Dados: 2023.11.21
09:16:58 -03'00'

PAULO GUILHERME
MEDEIROS
ALVES:9975012035
3

Assinado de forma digital
por PAULO GUILHERME
MEDEIROS
ALVES:99750120353
Dados: 2023.11.21
10:35:19 -03'00'

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.128, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 21/11/2023.

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Fortes Contábil 7.205.0

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (2.595,28 / (2.595,28 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 439.421,39 / 37.595,28 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	11,69
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (28.585,00 / 35.000,00) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	81,67
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (28.585,00 / (35.000,00 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	81,67
LC	Liquidez Corrente 9.010,28 / 2.595,28 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	3,47
LG	Liquidez Geral (9.010,28 + 0,00) / (2.595,28 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	3,47
LI	Liquidez Imediata 9.010,28 / 2.595,28 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	3,47
LS	Liquidez Seca (9.010,28 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 2.595,28 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	3,47
ML	Margem Líquida (223.904,50 / 439.421,39) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	50,95
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((2.595,28 + 0,00) / 35.000,00) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	7,42
RA	Rentabilidade do Ativo (223.904,50 / 37.595,28) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	595,57

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

ERICKA MEIRELES
NUNES:00246959
398

Assinado de forma digital
por ERICKA MEIRELES
NUNES:00246959398
Dados: 2023.11.21
09:17:32 -03'00'

PAULO
GUILHERME
MEDEIROS
ALVES:997501203
53

Assinado de forma
digital por PAULO
GUILHERME MEDEIROS
ALVES:99750120353
Dados: 2023.11.21
10:34:50 -03'00'

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-17, folha.128, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 21/11/2023.

Fim



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Processo 0130201/2023
Fls. nº 1235

ID#6421371

Contrato consolidado - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 21/11/2023, às 16:04. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 21/11/2023, às 16:04. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6421-3710-DB**.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **"FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS"** (CNPJ:17.666.087/0001-33) registrada sob o número **334** na data **08** de **janeiro** de **2013**, conforme também arquivado nesta seccional (**Protocolo. n.º 10.0000.2025.000088-6, ID#9906680**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO** Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.000088-6 - ID#9906740 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Processo nº 018020/120 25

Fls nº 129

ID#9906740

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/01/2025, às 13:54. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 08/01/2025, às 04:39. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9906-7401-8F**.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 17.666.087/0001-33
AV GUAXENDUBA, 232 - CENTRO, 65015-560
São Luís - MA



Processo nº 99000/2025
Fls nº 131
Visto

Balanco Patrimonial 2023

Folha 1

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Fortes Contábil 7.219.1

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	53.819,50 D
11	Ativo Circulante	13.734,50 D
111	Disponível	13.734,50 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	13.734,50 D
11102.0001	Banco do Brasil	13.734,50 D
13	Ativo Permanente	40.085,00 D
133	Imobilizado	40.085,00 D
13301	Bens Em Operação	52.500,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	32.500,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	20.000,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	12.415,00 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	9.640,00 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	2.775,00 C
2	*** Passivo ***	53.819,50 C
21	Passivo Circulante	1.125,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.125,00 C
21301	Impostos e Contribuições	1.125,00 C
21301.0010	Simplex a Recolher	1.125,00 C
24	Patrimônio Líquido	52.694,50 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
242	Reservas	42.694,50 C
24202	Reserva de Lucros	42.694,50 C
24202.0004	Reserva de Lucros	42.694,50 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 53.819,50 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 334 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006. do EOAB, desde: 07/01/2025.

9906-680E-2A

Fim



Processo H 018020/2025
Fls nº 132
Visto

Folha 2

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Fortes Contábil 7.219.1

Estabelecimentos: 0001 - FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	287.900,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	287.900,00
010.01.03	Vendas de Serviços	287.900,00
(-) 020	Deduções da Receita	12.955,50
020.01	Impostos Faturados	12.955,50
020.01.05	Simplex	12.955,50
(=) 030	Receita Líquida	274.944,50
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	56.300,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	56.300,00
(=) 060	Lucro Bruto	218.644,50
(-) 070	Despesas Operacionais	41.700,00
070.02	Despesas Administrativas	41.700,00
(=) 110	Lucro Operacional	176.944,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	176.944,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	176.944,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	176.944,50

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA Nº 334 conforme prevê o Art.º do Provimento nº 112/2006. do EOAB, desde: 07/01/2025.

9906-680E-2A

Fim



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.666.087/0001-33

Folha 3

Fortes Contábil 7.219.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV GUAXENDUBA, Complemento: , N.º: 232, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65015560, Telefone: (98) 99920010

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
CE	Composição do Endividamento	$(c21/(c21+c22))*100$	
	$(1.125,00 / (1.125,00 + 0,00)) * 100$		100,00
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	$d030/c1$	
	$274.944,50 / 53.819,50$		5,11
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	$(c13/c24)*100$	
	$(40.085,00 / 52.694,50) * 100$		76,07
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes	$(c13/(c24+c22))*100$	
	$(40.085,00 / (52.694,50 + 0,00)) * 100$		76,07
	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	$c11/c21$	
	$13.734,50 / 1.125,00$		12,21
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	$(c11+c12)/(c21+c22)$	
	$(13.734,50 + 0,00) / (1.125,00 + 0,00)$		12,21
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	$c111/c21$	
	$13.734,50 / 1.125,00$		12,21
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	$(c111+c112+c113+c114)/c21$	
	$(13.734,50 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 1.125,00$		12,21
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	$(d200/d030)*100$	
	$(176.944,50 / 274.944,50) * 100$		64,36
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	$((c21+c22)/c24)*100$	
	$((1.125,00 + 0,00) / 52.694,50) * 100$		2,13
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	$(d200/c1)*100$	
	$(176.944,50 / 53.819,50) * 100$		328,77
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ericka Meireles Nunes
Contadora
CPF: 002.469.593-98
CRC-MA 013086

Paulo Guilherme Medeiros Alves
Administrador
CPF: 997.501.203-53
OAB-MA 8253

Certifico que o presente Balanço Patrimonial Ano 2023, registrado na OABMA N° 334 conforme prevê o Art.9º do Provimento n° 112/2006. do EOAB, desde: 07/01/2025.

9906-680E-2A



Fim



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Processo nº 0190201/2025
Fls. nº 134
Visto

ID#9906680

Balanco patrimonial averbado/certificado - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/01/2025, às 13:46. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 08/01/2025, às 04:39. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9906-680E-2A**.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, que a Sociedade: **"FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA**, sob o nº.334, desde **08 de janeiro de 2013**, conforme consta no **Livro B-05. Folha 187. CNPJ:17.666.087/0001-33**, **CERTIFICO** por fim, que a mesma não responde a processo disciplinar junto a esta Seccional conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO** **Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.000060-0 - ID#9908516 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Processo nº 019029/2025
Fls. nº 136

ID#9908516

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/01/2025, às 15:59. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 08/01/2025, às 04:41. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9908-5165-F2**.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº334 DA SOCIEDADE **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDEREÇO EM RUA DAS CAJAZEIRAS, 232, CENTRO, 65.074-191, SÃO LUÍS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **RAIMUNDO NONATO FROZ NETO (4776)**, **PAULO GUILHERME MEDEIROS ALVES (8253)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 08/01/2013.

São Luís/MA, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ

Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA

Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 17/11/2023 às 13:28:42

Certidão válida até o dia 17/12/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 101EFFF3-D134-4857-90C3-883A37EAC497



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA, prestou serviços à Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ: 06.376.669/0001-69, detendo qualificação técnica para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno, visando atender as necessidades da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909/2023; TERMO DE CONTRATO Nº 260229/2024.**

Item	Especificação	Und	Qtde
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	10

Esperantinópolis (MA), 05 de janeiro 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

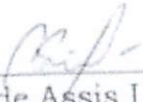
Processo nº 018030/2019
Fls nº 139
Visto *ce*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.202.808/0001-38, situada na Rua Manoel Máximo, Nº 49 - Centro, CEP: 65.740-000 Poção de Pedras - MA, atesta para os devidos fins que a empresa **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 17.666.087/0001-33, situada na Av. Guaxenduba, Nº 232, Centro, São Luís-MA- CEP: 65015-560 por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Guilherme Medeiros Alves, inscrito no CPF 987501203-53, OAB/MA 8253, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 19, Quadra O, Casa 14, Cohaserma, CEP: 65972-330, São Luís MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno e consultoria jurídica.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Poção de Pedras- MA, 22 de janeiro de 2019.


Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
CPF: 857.755.173-34
Portaria: nº 144/2017-GPM

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Sec. Municipal de Administração
Recursos Humanos
CPF 857 755 173 34
Portaria n 144/2017 GPM

RUA MANOEL MÁXIMO, Nº 49, CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38
www.pocaodepedras.ma.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190201/2025

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA.

O Município de Esperantinópolis/MA, através da Secretária Municipal de Administração, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luís-MA, para a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

Considerando que a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais com notória especialização.

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa, de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VIII da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 018020/2025
Is nº 142
Visto e

AUTORIZAÇÃO

Ao
Senhor
ANTONIO CAITANO LIMA
Agente de Contratação
Município de Esperantinópolis

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0190201/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
- Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação é de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Fls nº 144
Visto e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo 0180001/2023
Ass n° 146
Assunto e

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

À

Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0190201/2025, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
TERMO DE CONTRATO Nº IN/XXXXXXXXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
A EMPRESA FROZ E ALVES ADVOGADOS
ASSOCIADOS.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Jefferson Moreira, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. **Kellvane Ferreira Sousa**, nomeado pela Portaria nº **004/2025**, de **01/01/2025**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luís-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Paulo Guilherme Medeiros Alves, portador da Cédula de Identidade nº **102906998-8** e CPF nº **997501203-53**, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0190201/2015, e o resultado final da Inexigibilidade de licitação nº 019/2025, com fundamento na artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;	MÊS	12	12.000,00	144.000,00



Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;				
Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;				
Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral;				
Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal;				
Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.				
TOTAL R\$				144.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será



concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis – MA, em XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Município de Esperantinópolis
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2025
Pela CONTRATANTE

FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.666.087/0001-33
Paulo Guilherme Medeiros Alves
CPF Nº 997.501.203-53
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PARECER JURÍDICO

A Senhora

Kellyvane Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Administração

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato para prestação de serviços ao O Município de Esperantinópolis/MA, em serviços de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, com fundamento no art. 74, inciso III alínea C da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA



De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso III alínea A da Lei nº 14.133/2021, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Outro requisito também mantido na Lei n. 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo **"indiscutivelmente"** por **"reconhecidamente"** e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

IV - CONCLUSÃO:

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS de de assessoria e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA.

Retornem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 019020/2025
Fls nº 162
Visto 2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 018020/2025
e 164
VISTO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 019/2025

ASSUNTO: contratação direta por inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luis-MA.

A Inexigibilidade de Licitação a contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado a atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, estimando um valor a receber de R\$ 1440.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Esperantinópolis – MA 13 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0190201/2025
165
✓

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade nº 019/2025**, amparado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, convocamos a empresa FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.087/0001-33 com sede e endereço na avenida Guaxenduba, nº 232, CEP: 65.015-560, São Luís-MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Finanças, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 01.82.30.1720-25
Fls nº 166
Visto

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.666.087/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:59 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: 8D7E.B4B5.83E3.68EF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.666.087/0001-33

Certidão nº: 86774115/2024

Expedição: 17/12/2024, às 11:12:13

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.666.087/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010065002025

Validade: 05/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.666.087/0001-33	Inscrição Municipal: 85988000
Razão Social: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA GUAXENDUBA	
Número: 232	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65015560

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de janeiro de 2025 às 12:25, sob o código de autenticidade nº **E1CB752576FF372B060AE28177251CA3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo nº 0190901/2025
Fls nº 169
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 516044/24

Data da Certidão: 17/12/2024 11:16:05

CPF/CNPJ 17666087000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 11:16:05



Processo 0230904/2023
Fls nº 130
Visto _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106116/24

Data da Certidão: 17/12/2024 11:17:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17666087000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 11:17:15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.666.087/0001-33
Razão Social: FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
Endereço: AV GUAXENDUBA 232 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602422027209550

Informação obtida em 17/12/2024 11:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo 018020/2023
Fls nº 172
Visto e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 09:19:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FROZ E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **17.666.087/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



01/8030/2025
Fls nº 173
Visto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**

CPF/CNPJ: **06.376.669/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:04 do dia 13/01/2025, com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9RfQfI4hPBRrexfE6GQb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.